



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Setor de Serviços Gerais

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3293-2700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2026/0000114-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro predial** incluindo seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e demais materiais), para cobertura de eventual risco e ocorrências de sinistros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender o art. 1346 do Código Civil Brasileiro, bem como o constante na Cláusula 11.1 do Termo de Cessão de Locação de Imóvel nº 2015/0160-01-00, na qual expressa que a **CESSIONÁRIA** efetuará anualmente o seguro do imóvel locado.

2.2. Cabe salientar que o edifício é a sede atual da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte da Prefeitura do Município de São Paulo - SMT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição como um todo abrange a prestação de serviços de **seguro predial** incluindo seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e demais materiais), para cobertura de eventual risco e ocorrências de sinistros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do Edifício seguem abaixo:

LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) - PLANTA BAIXA	ÁREA Terreno (m²)	PAVIMENTOS	TIPO DE CONSTRUÇÃO
Edifício Casa Ramos de Azevedo Rua Boa Vista, 128/136, Sé CEP 01014-000 São Paulo/SP	4.697,00	566,00	08 (oito) andares 01 (uma) loja térrea 01 (uma) sobreloja 02 (dois) subsolos	Alvenaria

3.2. **Valor Venal Referencial do Imóvel (05.01.2026):** R\$ 15.228.366,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais)

3.2.1. O edifício possui extintores e hidrantes.

3.2.2. Não existem equipamentos de proteção contra roubo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de seguro contratado deverá acobertar os **bens patrimoniais móveis e o imóvel**, compreendendo todos os equipamentos, móveis e utensílios, em caso de incêndio, raio, explosão, implosão, danos elétricos, vendaval até fumaça, responsabilidade civil e outros.

4.2. As coberturas serão mensuradas a depender do risco, valor atual e importância dos bens assegurados.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida para início de vigência da apólice de seguros.

4.4. **O imóvel a ser segurado é tombado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2. Exercer a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por agentes especialmente designados, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou o endereço.
- 5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 6.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 6.3. Manter, durante o prazo de vigência do Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que precedeu o ajuste.
- 6.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
- 6.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.
- 6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.7. Prestar atendimento imediato à Contratante na ocorrência de sinistros.
- 6.8. Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro
- 6.9. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, caso haja interesse, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital/Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3. A vistoria será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, devendo ser previamente agendada através do e-mail smtsg@prefeitura.sp.gov.br
- 8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa participante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O seguro contratado deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir das 00h00 da data definida para início de vigência da apólice de seguros.
- 9.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aceitação da proposta, conforme norma da SUSEP.
- 9.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 9.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10. DO AVISO DE SINISTRO

- 10.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 10.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, whatsapp ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 10.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 10.3.1. No caso de sinistros cobertos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de trinta dias, contados da apresentação da documentação necessária, para proceder à indenização referente à cobertura do valor contratado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão/ordenador de despesa, e o acompanhamento da execução contratual seguirá as orientações contidas nos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo da apólice.

12.2. Deverá ser efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A sessão será realizada de forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov);

13.2. A seleção da proposta será pelo menor preço.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Pasta, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Certidão de Licenciamento junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que o licitante/participante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$



Newton Carlos Rodrigues Serrano

Diretor(a)

Em 06/01/2026, às 10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148864182** e o código CRC **A2F883D6**.

1.

Referência: Processo nº 6020.2026/0000114-2

SEI nº 148864182



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE - SMT

Divisão Administrativa – Setor de Serviços Gerais

ANEXO A
QUADRO DE COBERTURA DE SEGURO - 2026
Prédio Administrativo Boa Vista, 128/136 - BVI

OBJETO DO SEGURO

Prédios, Máquinas, Móveis e Utensílios, Instalações, Mercadorias e Matérias Primas que constituem parte integrante do(s) local(ais) segurado(s), conforme segue:

Âmbito Territorial

Território Brasileiro

Atividade Desenvolvida no Local Segurado

Escritório, Demais Atividades

Bens Cobertos

Prédio e Conteúdo

Item	Local Segurado	Valores em Risco Declarados
		Danos Materiais
01	Rua Boa Vista, 128/136 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000	15.228.366,00
TOTAL		15.228.366,00

CONDIÇÕES DE COBERTURA DO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA – (R\$)	FRANQUIAS MÁXIMA ADMITIDA POR EVENTO (Participação obrigatória do segurado em caso de sinistro)	PRÊMIO (R\$)
Básica – Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão,	15.228.366,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
COBERTURAS ADICIONAIS			
Danos Elétricos	589.490,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	982.473,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	982.473,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
Responsabilidade Civil Operações	982.473,00	Não há	

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

O Limite Máximo de Garantia (LMG) é representado pela soma dos seguintes Limites:

COBERTURAS	LMG (R\$)
Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	15.228.366,00
Responsabilidade Civil Operações	982.473,00
TOTAL LMG	16.210.839,00